



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 853/PMMA/2.009, DE 17 DE JUNHO DE 2.009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor |
|---------------|--------------------|-------------------------|--------------------------------------|-------------------|--|--------------------------------|-----------------|
| 02/008 | 08 | 244 | 0036 | 2 | 081 | 33.90.30.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMAS | Assistência Social | Assistência Comunitária | Atendimento a Família de Baixa Renda | Atividade | Manutenção das Atividades do Atendimento a Família | Material de Consumo - Diversos | 6.500,00 |
| Total | | | | | | | 6.500,00 |

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor |
|---------------|--------------------|-------------------------|--------------------------------------|-------------------|--|-----------------------|-----------------|
| 02/008 | 08 | 244 | 0036 | 2 | 081 | 44.90.51.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMAS | Assistência Social | Assistência Comunitária | Atendimento a Família de Baixa Renda | Atividade | Manutenção das Atividades do Atendimento a Família | Obras e Instalações | 6.500,00 |
| Total | | | | | | | 6.500,00 |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2.009.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 17/06/2.009, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.